



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204/2023, QUE OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CARTILHA VIRTUAL SOBRE SINAIS DE ABUSO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SÍTIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE. DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL. PELA APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 204/2023, de autoria do vereador Eriberto Rafael, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, obrigando a disponibilização de cartilha virtual sobre sinais de abuso em crianças e adolescentes no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife.

O Projeto de Lei Ordinária em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

A proposição em análise visa obrigar a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, de uma cartilha virtual com o objetivo de capacitar os profissionais da Educação a identificarem sinais de abuso físico, moral ou sexual em crianças e adolescentes.

Nos termos do Projeto de Lei, a referida cartilha deverá ser elaborada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, juristas especializados em direitos da criança e do adolescente e outros profissionais capacitados na área de proteção infantojuvenil.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

Sabe-se que a escola desempenha um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, por isso é necessário garantir que os Educadores estejam aptos a reconhecer situações de abuso e a agir de maneira adequada para proteger os alunos.

Assim, a disponibilização de um material informativo acessível e de qualidade contribuirá para uma abordagem mais eficaz na prevenção e combate ao abuso infantil, bem como para a construção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.

Logo, é incontestável a relevância social da presente proposição.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de Saúde** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 204/2023**, de autoria do vereador Eriberto Rafael.

É o parecer.

Recife, 30 de maio de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

Vereador TADEU CALHEIROS

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE

